



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Resolução nº 94/2025.

Altera a redação do artigo 131 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino.

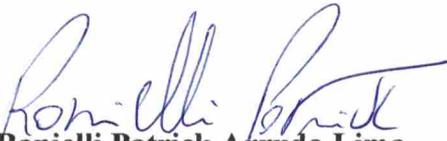
A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 131, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamantino, que passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 131 - As Sessões Ordinárias, que terão a duração de cinco horas, realizar-se-ão semanalmente, às segundas-feiras, com início às 08h30min (oito horas e trinta minutos), desde que presentes, para sua abertura, no mínimo a maioria absoluta de seus membros.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de maio de 2025.


Ranielli Patrick Arruda Lima
Presidente